



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3553

Ji-Paraná (RO), 24 de junho de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 06
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 07
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO PROCESSO: 1-2216/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, pleiteando de liberação a respeito de futura e eventual aquisição de material de consumo contratação de, material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, fls. 04/12.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 32.521.921,22 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), com a ressalva da referida controladoria de que existe alguns itens que não foram obtidos valores e foram desconsiderados pela mesma, conforme Despacho n. 0296/CGP/2021, fls. 288.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013, observando-se a ressalva da Controladoria Geral de Preços supramencionado.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-3180/2017 [Volume 5]

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Trata-se de pedido prorrogação de prazo do Contrato n. 032/PGM/PMJP/2017 celebrado entre o Município e a EMPRESA JORNALISTA C. P. RONDÔNIA LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa para editoração do Diário Oficial Eletrônica do Município, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social de Ji-Paraná, conforme documento de fls. 1216/1219.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 591/PGM/PMJP/2021 (fls. 1229/1231 e verso), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato objeto dos autos por mais 12 (DOZE) MESES**, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

À PGM para elaboração do competente Termo, devendo incluir a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná no instrumento contratual.

Ji-Paraná, 9 de junho de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-6438/2020 (volumes I ao V)

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto pelas empresas **Norte Star Construções Ltda.**, e **JJ Construções e Montagens Industriais Ltda.**, contra o resultado final da Tomada de Preços n. 03/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação asfáltica em via urbana.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Planejamento para análise técnica das licitantes participantes do certame (fls. 1055), com manifestação do engenheiro responsável, às fls. 1055. **TUDO RELATADO NA RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO exarado pela CPL, às fls. 114/117.**

Assim, com base nas informações técnicas constante nos autos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu negar provimento aos recursos apresentados pelas empresas supracitadas, mantendo-as inabilitadas.

Ante ao exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo na manifestação da Comissão Permanente de Licitação às fls. 114/117, **DECIDO pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos, e pelo improvimento dos mesmos, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À CPL para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 15447/GAB/PM/JP/2021 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 64/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.191,07** (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	928	18.122.0001.2054.0000	M a n u t .
	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002	001			Recursos

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	993	04.121.0001.2055.0000	M a n u t .
	Atividades da Secretaria de Planejamento		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002	001			Recursos Próprios do

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	924	18.122.0001.2054.0000	M a n u t .
	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
	Corrente	1		Recursos do Tesouro - Exercício
002	001			Recursos Próprios do

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	991	04.121.0001.2055.0000	M a n u t .
	Atividades da Secretaria de Planejamento		4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
	Corrente	1		Recursos do Tesouro - Exercício
002	001			Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de junho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 15448/GAB/PM/JP/2021 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3381, de 16 de março de 2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 064/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8,01** (oito reais e um centavo), distribuídos nas seguintes dotações:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	1441	04.121.0001.2055.0000	M a n u t .
	Atividades da Secretaria de Planejamento		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	Fontes - Exercícios Anteriores	6		Recursos de Outras
002	401			Convênio Estadual FITHA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2020, referente devolução do Convênio Estadual FITHA, conforme Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de junho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.401 - Convênio Estadual FITHA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
			Superávit do Exercício de 2020
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.447.955,35
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.447.955,35	-	R\$ 0,00
			R\$ 1.447.955,35
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.447.955,35
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.447.955,35

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 15449/GAB/PM/JP/2021 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 64/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO		
MUN. DE EDUCAÇÃO			
184	12.365.0002.2113.0000	Programa	
Alimentação Escolar	5.200,00		
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
	012	008	Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO		
MUN. DE EDUCAÇÃO			
185	12.365.0002.2113.0000	Programa	
Alimentação Escolar	-5.200,00		
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
	012	008	Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 15450/GAB/PM/JP/2021 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 64/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 85.436,12** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		
- ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1402	10.301.0004.1107.0000	Estruturação	
da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	85.436,12		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	3	Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores			
	010	117	Atenção Primária - Investimento

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		
- ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1281	10.301.0004.1107.0000	Estruturação	
da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde	-85.436,12		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	3	Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores			
	010	117	Atenção Primária - Investimento

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 15451/GAB/PM/JP/2021 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3381, de 16 de março de 2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 064/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais),

distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		
- ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1290	10.302.0005.1162.0000	Estruturação	
de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	24.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	3	Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores			
	010	128	Atenção Especializada

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2020, referente aos Recursos de Atenção Especializada, conforme Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010-128 - Atenção Especializada

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
			Superávit do Exercício de 2020
1 - Ativo Financeiro			R\$ 4.268.753,50
2 - Restos a Pagar			R\$ 463.074,86
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 4.268.753,50	-	R\$ 463.074,86
			R\$ 3.805.678,64
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.805.678,64
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 1.000.000,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.805.678,64

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 15452/GAB/PM/JP/2021 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

Considerando o teor do Memorando n. 64/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 280.502,00** (duzentos e oitenta mil, quinhentos e dois reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018*

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de junho de 2021

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02

MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 304 12.365.0003.2083.0000

Man. das Atividades do Ensino Infantil - P 263.502,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 369 12.366.0002.2066.0000

Manutenção das Atividades - EJA 17.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

280.502,00

ANEXO II

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MAN. E

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 230 12.361.0002.2088.0000

Manutenção do Ensino Fundamental -263.502,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC-
NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

Ficha: 389 12.367.0002.2091.0000

Manut. das Atividades em Educação Especial
-17.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

TOTAL DAS REDUÇÕES

-280.502,00

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15453/GAB/PM/JP/2021
01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

Considerando o teor do Memorando n. 64/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de junho de 2021

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABINETE

DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Ficha: 1422 04.122.0001.2078.0000

PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 330.000,00

3.3.90.41.00 CONTRI-

BUIÇÕES

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

330.000,00

**ANEXO II
REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE

DO PREFEITO

Ficha: 28 04.122.0001.2003.0000

Prog. Apoio a Gestão Administrativa -330.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SO-
CIAIS

TOTAL DAS REDUÇÕES

-330.000,00

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15471/GAB/PM/JP/2021
04 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

Considerando o teor do Memorando n. 65/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 GABINETE

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ficha: 78 04.122.0001.2045.0000

PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
10.000,00

3.3.90.33.00 P A S S A -
GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

10.000,00

**ANEXO II
REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 01 GABINETE

DO PREFEITO

Ficha: 37 04.122.0001.2068.0000

Prog. Apoio a Gestão Administrativa -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DES-
PESAS COM LOCOMOÇÃO

TOTAL DAS REDUÇÕES

-10.000,00

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15472/GAB/PM/JP/2021
04 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

Considerando o teor do Memorando n. 65/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTA-

MENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 695 20.608.0007.2106.0000

PROINFRAURURAL - Programa Infraestrutura
5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-

SUMO

Ficha: 699 26.782.0006.2070.0000 Programa

Poeira Zero 165.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL

DE CONSUMO

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

170.000,00

ANEXO II

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 GABINETE

SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 109 04.122.0001.2067.0000

Prog. Apoio a Gestão Admin. -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SE-

CRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

Ficha: 851 27.122.0001.2047.0000

Prog. Apoio a Gestão Admin. -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-

SUMO

Ficha: 895 27.812.0012.2109.0000

PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Espo.
-20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS REDUÇÕES

-170.000,00

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves

Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15516/GAB/PM/JP/2021
10 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 67/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 15488/GAB/PM/JP/2021, de 07 de junho de 2021, que nomeou Sérgio Aparecido Venancio de Oliveira, para o cargo de Supervisor em Trabalhos de Carpintaria, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15559/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Exonera Kissila Lorrayne Neres de Oliveira Lima, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Kissila Lorrayne Neres de Oliveira Lima**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15560/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Exonera Ana Lúcia Ferreira de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ana Lúcia Ferreira de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15561/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Exonera André Graebin, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Designer, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **André Graebin**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Designer**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15562/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Exonera Jaqueline Alves da Silva, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Arquivos, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Jaqueline Alves da Silva**, para ocupar o

cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Arquivos**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15563/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Exonera Renan Santos de Jesus, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 38/SEMOSP/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Renan Santos de Jesus**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15565/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Jaqueline Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Designer, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline Alves da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Designer**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15566/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia André Graebin, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arquivos, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **André Graebin**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Arquivos**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15567/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Wellington da Cruz, para ocupar cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 38/SEMOSP/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Wellington da Cruz**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de**

Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15569/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Ana Lúcia Ferreira de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Lúcia Ferreira de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15570/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Exonera Jaqueline Barbosa da Conceição, do cargo em comissão de Gerente de Área de Acervo Histórico e Geográfico, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Jaqueline Barbosa da Conceição**, do cargo em comissão de **Gerente de Área de Acervo Histórico e Geográfico**, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15571/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Jaqueline Barbosa da Conceição, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Assuntos Legislativos, do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline Barbosa da Conceição**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Assuntos Legislativos**, do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15572/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Vera Lucia Rodrigues dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Vera Lucia Rodrigues dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15573/GAB/PM/JP/2021
21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Oziel do Carmo Delfino, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área II de Obras Rurais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Oziel do Carmo Delfino**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área II de Obras Rurais**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15586/GAB/PM/JP/2021
23 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3382, de 23 de março de 2021,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício nº 151/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nas representações, conforme a seguir descritos:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular:** Dalila Maite Rosa Sena;
b) Suplente: Alex Francisco Batista;
c) Titular: Priscila Midiã Martins Nascimento;
d) Suplente: Ana Cláudia de Campos.

II – representante dos professores da educação básica pública do Município:

Titular: Adriane Carvalho;
Suplente: Regiane Correa Bohrer.

III – representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

- a) Titular:** Zilma Fiamé;
b) Suplente: Jucélia Soares Araújo.

IV – representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Dinário Pereira Júnior;
Suplente: Inelmar Santos de Souza.

V – representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

- a) Titular:** Camila Horran Alves Matias Rosa;
b) Suplente: Ana Paula Santos de Abreu Viana;
c) Titular: Edivânia da Rocha Santos;
d) Suplente: Eliane Sana de Freitas.

VI – representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

- a) Titular:** Maria Francisca Mazza;
b) Suplente: Amanda Vaz Belasque;
c) Titular: Cristina Iara Martins;
d) Suplente: Érica Felix Mafra.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- a) Titular:** Ana Maria Pereira;
b) Suplente: Maria Aparecida.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

- a) Titular:** Welliton Junior Alves da Costa Santos;
b) Suplente: Márcio Lima dos Santos.

IX – Representante de Organizações da Sociedade Civil:

- a) Titular:** Marciel Chaves;
b) Suplente: Juliana Aparecida Dias Maciel;
c) Titular: Ronildo Silva Farias;
d) Suplente: Andrea Viviane Geier.

X – Representante das Escolas do Campo:

- a) Titular:** Jaine Teixeira da Fraga;
b) Suplente: Marli Oliveira Carvalhais.

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o mandato até 31 de dezembro de 2022, conforme determina o artigo 11, da Lei Municipal n. 3382/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 10803, de 25 de março de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15590/GAB/PM/JP/2021
23 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 1042/2001, e alterações, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício nº 149/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, os membros a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- a) Titular:** Edson Satelis Bacetti;
b) Suplente: Ivanilson Pereira Araújo.

II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES:

- a) Titular:** Arnelinda Borges da Silva;
b) Suplente: Jaine Teixeira da Fraga.

III - REPRESENTANTES DOS DISCENTES DA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

- a) Titular:** Maria Francisca Mazza;
b) Suplente: Amanda Vaz Belasque.

IV – REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS:

- a) Titular:** Jessica Machado Luiz Vasconcelos;
b) Suplente: Juliana Marta Santiago;
c) Titular: Priscila Midiã Martins Nascimento;
d) Suplente: Kelly Miranda da Silva.

V - REPRESENTANTES DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE JI-PARANÁ:

- a) Titular:** Alexandra Gurgel da Silva Alves Barbosa;
b) Suplente: Patrícia da Silva Lima;
c) Titular: Márcio de Lima Porto;
d) Suplente: Adriana Alves Leite.

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 7829, de 23 de junho de 2017; 10397, de 19 de dezembro de 2018, e 10796, de 22 de março de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Julgamento de Recursos do Pregao Eletronico N° 00028/2021

As 17:06 horas do dia 23 de junho de 2021, apos analisados e decididos os recursos do Pregao n° 00028/2021, referente ao Processo n° 1-9486/2020, a autoridade competente, Sr(a) ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.
**OBS: Itens sem recurso serao adjudicados pelo Pregoeiro e constarao do termo de adjudicagao.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrigao: TESTADOR

Situagao: Adjudicado com decisao

Adjudicado para: WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 90.000,0000 , com valor negociado a R\$ 89.000,0000 .

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente (Camise-

tas, Sacola, Caneca e Banner e Outros para divulgação e realização do “ Programa mamãe Cheguei”.

Termo de Julgamento de Recursos do Pregao Eletronico N° 00020/2021

As 17:24 horas do dia 23 de junho de 2021, apos analisados e decididos os recursos do Pregao n°00020/2021, referente ao Processo n° 767/21, a autoridade competente, Sr(a) ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serao adjudicados pelo Pregoeiro e constarao do termo de adjudicagao.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 9

Descrigao: FILTRO CARTUCHO

Situagao: Adjudicado com decisao

Adjudicado para: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.395,7500 , com valor negociado a R\$ 3.395,7000 .

Visualizar Recurso do Item

Item: 10

Descrigao: UNIDADE LASER

Situagao: Adjudicado com decisao

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Minimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E , pelo melhor lance de R\$ 2.582,0000 .

Item: 13

Descrigao: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Situagao: Adjudicado com decisao

Adjudicado para: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.750,0000 .

OBJETO: aquisição de material permanente (aparelho de gasometria para a UTI Municipal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a Pandemia do COVID-19

AVISOS DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3693/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo, solução de reposição hidrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: R\$ 766.040,00 (setecentos sessenta seis mil e quarenta reais) ONDE SE LÊ data de Abertura: 29/06/2021. LEIA-SE data de Abertura: 08/07/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 070/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decretos nº 15.204/2021 e 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido com cilindros em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 3.648.350,00 (três milhões seiscentos e quarenta e oito mil trezentos cinquenta reais). Data de Abertura: 01/07/2021. Horário: 9hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-11253/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11253/2019/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio de sua Presidente Interina-Pregoeiro, Decreto nº 15.477/2021, torna público a ANULAÇÃO dos efeitos da publicidade em Jornal de Grande Circulação e do Diário Oficial do Município de Ji-Paraná em 04 de maio de 2021, sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 1-11253/2019/SEMAS, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (Climatização de AR e instalação de gás na instituição de acolhimento Adélia Francisca Santana), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelos MOTIVOS da inobservância da publicidade dos atos. ANULAÇÃO TOTALMENTE, conforme previsões contidas no art. 38, IX art. 49 e art. 59, todos da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente Interina da CPL
Decreto nº 15.477/GAB/PMJP/2021

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº005/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/05/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E SERVIÇOS - COOPERETESS
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, Nº 108, Bairro Dois de Abril.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-864 CNPJ/CPF: 32.303.105/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Gestão de redes de esgoto.
PROCESSO Nº 1801216655

CONDICIONANTES: 1. Realizar o tamponamento da fossa negra em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão desta licença.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 169/2021 (0883497) de 13 de Maio de 2021;
5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de Maio de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Alexandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Jeanne Muniz Rijsa Ferreira
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº006/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/05/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: J J COMERCIO DE GASES EIRELI
ENDEREÇO: ROD 135 Gleba Pírynos Seção G Lote 09-B, Setor Anel Viário, Sala 02.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.904-397 CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Atividades de escritório).
PROCESSO Nº 1801921700

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 176/2021 (291889) de 18 de Maio de 2021;
5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de Maio de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Alexandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Jeanne Muniz Rijsa Ferreira
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 024/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/05/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.960-000 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Ampliação da Unidade Básica de Saúde - BNH, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 2653, Bairro Jorge Teixeira.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 05435383 (173/2021) de 11 de maio de 2021;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de Maio de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Alexandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Jeanne Muniz Rijsa Ferreira
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 025/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/11/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BALHEIRO DOS SANTOS E CIA
ENDEREÇO: Avenida Maringá, nº 2361, bairro Nova Brasília.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-621 CNPJ/CPF: 14.892.577/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
PROCESSO Nº 1801297893
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 98833934 (175/2021) de 18 de maio de 2021;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de maio de 2021.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Celyne Ferreira Ramos
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Jeanne Muniz Rijsa Ferreira
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº026/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/05/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Obra Pública - Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, em uma área total de 12.504,10m² e extensão de 1.652,00 m. Nos seguintes locais: Rua José Bezerra - Trecho: Av. Governador Jorge Teixeira/Rua Boa Vista; Rua Presbítero Horonato - Trecho: Av. Guanabara/Rua Campo Grande; Rua Triângulo Mineiro - Trecho: Av. Guanabara/Rua Campo Grande; Rua Campo Grande - Trecho: Rua Presbítero Horonato/José Bezerra; Rua Colorado d'Oeste - Trecho: Rua Café Filho/Rua Vicius de Moraes; Rua Café Filho - Trecho: Av. Edson Lima/Rua Colorado d'Oeste; Rua Washington Luis - Trecho: Av. Edson Lima/Rua Colorado d'Oeste; Rua Estônia - Trecho: Av. Honduras/Rua Adroaldo Maciel. Proposta Nº015512/2020. Ordem de serviço Nº 084/2020.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 21483587 (179/2021) de 24 de maio de 2021;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 21483587 (179/2021) de 24 de maio de 2021;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de Maio de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Alexandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Jeanne Muniz Rijsa Ferreira
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 027/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/11/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Truck Center Lubrificações LTDA
ENDEREÇO: Rua Seis de Maio, nº 1821, Bairro Casa Preta
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-572 CPF: 41.009.389/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
PROCESSO Nº 18014547678
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 52760976 (184/2021) de 28 de maio de 2021;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de maio de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Clebson de Souza Andrade
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Jeanne Muniz Rijsa Ferreira
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 022/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/05/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Ampliação da Unidade Básica de Saúde - BNH, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 2653, Bairro Jorge Teixeira.
PROCESSO Nº 1801288477
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº05435383 (173/2021) de 11 de maio de 2021;
8. Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente existentes no entorno da área da atividade.
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de Maio de 2021.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Alexandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Jeanne Muniz Rijsa Ferreira
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº023/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/05/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Obra Pública - Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, em uma área total de 12.504,10m² e extensão de 1.652,00 m. Nos seguintes locais: Rua José Bezerra - Trecho: Av. Governador Jorge Teixeira/Rua Boa Vista; Rua Presbítero Horonato - Trecho: Av. Guanabara/Rua Campo Grande; Rua Triângulo Mineiro - Trecho: Av. Guanabara/Rua Campo Grande; Rua Campo Grande - Trecho: Rua Presbítero Horonato/José Bezerra; Rua Colorado d'Oeste - Trecho: Rua Café Filho/Rua Vicius de Moraes; Rua Café Filho - Trecho: Av. Edson Lima/Rua Colorado d'Oeste; Rua Washington Luis - Trecho: Av. Edson Lima/Rua Colorado d'Oeste; Rua Estônia - Trecho: Av. Honduras/Rua Adroaldo Maciel. Proposta Nº015512/2020. Ordem de serviço Nº 084/2020.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 21483587 (179/2021) de 24 de maio de 2021;
8. Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente existentes no entorno da área da atividade.
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de maio de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Alexandra Alves Costa
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Jeanne Muniz Rijsa Ferreira
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

